



## ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA N.º 4/2020

Entre:

A Freguesia de Alvalade, pessoa coletiva n.º 510832806, com sede na Rua Conde de Arnos n.º 5-B, 1700-112, em Lisboa, neste ato representada, de harmonia com o previsto na al. a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 78/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr.º José António Borges, adiante designada como Primeira Outorgante;

e

O Clube Atlético de Alvalade, n.º de identificação fiscal 500844887, neste ato representado por Carlos Alberto Higgs Ramires, na qualidade de Presidente do Clube Atlético de Alvalade, adiante designado como Segundo Outorgante,

É celebrado a presente ADENDA ao contrato-programa n.º 4/2020, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### (alteração à alínea b) do n.º 3 da Cláusula 3.ª)

Pela presente adenda as partes procedem à alteração do previsto na alínea b) do n.º 3 da Cláusula 3.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 4/2020, que passará a ter a seguinte redação:

#### Cláusula 3ª

##### Apoio Financeiro

1. (...)
2. (...)
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a) (...)



- b) 2.<sup>a</sup> prestação, correspondente a 30 % do montante total, até 15 de abril de 2020;
- c) (...)

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**  
**(Vigência)**

A presente adenda produz efeitos com à data da sua assinatura, que ambas as partes aceitam seja feita, face ao contexto de pandemia SARS-CoV-2, por meios telemáticos.

Lisboa, X de abril de 2020.

A Primeira Outorgante  
O Presidente da JFA

O Segundo Outorgante  
Presidente do CAA

---

(José António Borges)

---

(Carlos Alberto Higgs Ramires)